



DECRETO Nº 048/2023 de 10 fevereiro de 2023.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE:

Glauca Piovesan, Leticia de Souza e Ducélia Terezinha Cé Naibo.

Art 2º - Fica Nomeada a seguinte servidora abaixo especificada como gestora do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi- APAE:

CAMILA CONTE PORTES FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Colaboração, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Art. 4º - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 10 de fevereiro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

